



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0085 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Publicado em	07/12/2009
No Jornal	Quatro m.s
Edição nº	ano 17 nº 4250

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I E III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

215.08.244.0592.056-339030-Material de Consumo 14.000,00

215.08.244.0592.056-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 10.000,00

0219 - FUNDEB

219.12.361.0542.050-319013-Obrigações Patronais 5.367,71

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0216 - FUNDO MUNICIPAL P/ INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

216.08.243.0612.058-319011-Pessoal Ativo 5.560,00

216.08.243.0612.058-319013-Obrigações Patronais 10.000,00

216.08.243.0612.058-339014-Diárias – Civil 1.000,00

216.08.243.0612.058-339030-Material de Consumo 4.000,00

216.08.243.0612.058-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00

216.08.243.0612.058-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd 8.000,00

0219 - FUNDEB

219.12.361.0542.050-319011-Pessoal Ativo 19.560,00

219.12.361.0542.050-339030-Material de Consumo 4.097,00

219.12.361.0542.050-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.270,71